

Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 42/69

Data de 28 de Novembro de 1.969.

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, NO VALOR DE NCr\$-2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE / LEI.

Art. 1º:- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito especial de NCr\$-2.500,00(Dois mil e quinhentos cruzeiros novos), destinados à cobrir despesas não constantes no orçamento em vigôr, referente aos festejos comemorativos / do 1º (primeiro), aniversário de instalação administrativa do município de Pérola, a realizar-se no dia 6 de dezembro do / corrente ano.

Art. 2º:- As despesas do que trata o artigo anterior ficam assim distribuidas:-

a:- Material de iluminação ornamental NCr\$- 1.200,00
b:- Representações escolares e outras NCr\$- 1.300,00
perfazendo assim um total de (Dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º:- Como recurso orçamentário, para fazer face as despesas acima fica o Executivo Municipal autorizado a / utilizar parte do superavit verificado na arrecadação do Imposto Predial Urbano, no corrente exercício.

Art. 4º:- Revogam-se as disposições em contrário / esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola

Em 28 de Novembro de 1.969.

José Joaquim de Souza
Prefeito Municipal.

José Gonçalves de Souza
(Secretário)